



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 781, DE 2 DE ABRIL DE 1.969.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por - lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NC\$7.215,00 (sête mil, duzentos e quinze cruzeiros novos), destinado ao pagamento de servidores mensalistas contratados (C.L.T.) de janeiro a Dezembro do corrente ano, exercendo as funções que lhe foram determinadas, - na fiscalização e atribuído à seguinte categoria econômica e funções do - governo, conforme lei federal nº. 4.320/64.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
DIRETORIA DE FINANÇAS  
SECÇÃO DA RECEITA

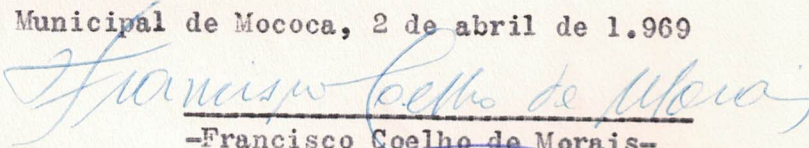
3.000 - Despesas Correntes  
3.100 - Despesas de Custeio  
3.110 - Pessoal  
3.111.12 - Pessoal Civil

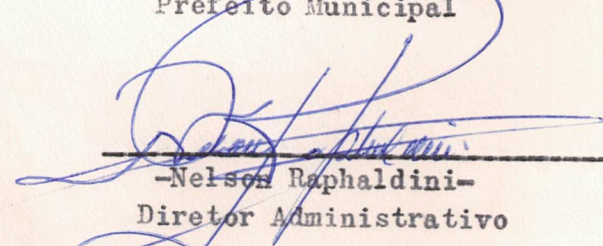
02.00 - para pagamento de despesas com pessoal mensalista contratado (C.L.T.) de janeiro a dezembro do corrente ano, exercendo as funções que lhe foram determinadas, de janeiro a dezembro de 1.969,  
.....NC\$7.215,00

Art. 2º. - O presente crédito correrá por conta do superavit orçamentário previsto no orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 2 de abril de 1.969

  
-Francisco Coelho de Moraes-  
Prefeito Municipal

  
-Nelson Raphaldini-  
Diretor Administrativo